



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
GERALDO DONIZETTI LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

PROJETO DE LEI Nº 16/2025
de 19 de maio de 2025.

“Acrescenta o inciso VIII ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1608, de 2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VIII ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1608, de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

VIII – À APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Senador Firmino/MG, o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo ser pago dividido em até doze parcelas mensais, ou em parcela única, conforme conveniência administrativa.”

Art. 2º O valor autorizado no art. 1º da presente Lei estará condicionado a viabilidade financeira dos cofres públicos, podendo haver reduções ou até suspensões de acordo com a disponibilidade financeira no momento do pagamento da subvenção

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino, 19 de maio de 2025.

GUSTAVO DE CASTRO Assinado de forma digital
FERNANDES:1271597 por GUSTAVO DE CASTRO
7646 FERNANDES:12715977646

Gustavo de Castro Fernandes

Prefeito Municipal

Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro, Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade incluir o inciso VIII ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1608/2024, autorizando o repasse de recursos à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Senador Firmino/MG, por meio de subvenção social.

A APAE desempenha um papel essencial na promoção da inclusão social, no atendimento especializado e na defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Por meio de suas atividades educacionais, assistenciais e de saúde, a entidade contribui significativamente para o desenvolvimento e o bem-estar dos seus atendidos, bem como para o fortalecimento da rede de apoio às famílias.

No entanto, a instituição enfrenta dificuldades financeiras e necessita fazer contratação de mais profissionais, notadamente para colaborar na área de assistência social.

O valor a ser destinado à entidade poderá ser pago dividido em até doze parcelas mensais, ou em parcela única, conforme conveniência administrativa.

Diante da relevância social e institucional da medida, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição.

Atenciosamente,

GUSTAVO DE CASTRO Assinado de forma digital
FERNANDES:12715977646 por GUSTAVO DE CASTRO
7646 FERNANDES:12715977646

Gustavo de Castro Fernandes

Prefeito Municipal